



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.911, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DENOMINA DE DONA NADIR MUNHOZ O CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Dona Nadir Munhoz** o Centro Municipal de Eventos, situado na Av.: Governador Júlio Campos, nº 243, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Dona Nadir Munhoz dos Santos, pela valorosa dedicação e participação assídua nas atividades do Grupo Conviver destinado à terceira idade.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei na finalização da obra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.


CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Nadir Munhoz dos Santos, conhecida como Dona Nadir, (nasceu no dia 26/09/1942) e foi uma das pioneiras de Campos de Júlio. Chegou a esse município na década de 1980, veio de Realeza-PR, juntamente com a sua família. Sempre trabalhou dignamente para ajudar prover o próprio sustento e de seus filhos.

Após seus sessenta anos de idade, mesmo sem o rigor da juventude, ainda continuou trabalhando como lavadeira de roupas para criar os netos. Após completar sessenta e cinco anos passou a viver com o valor que recebia de Benefício de Prestação Continuada-BPC.

Com o passar dos anos, pelo próprio processo de viver e envelhecer enfrentou uma série de perdas significativas, a viuvez, morte de quatro filhos e o surgimento de doenças que comprometeram a sua saúde. Mesmo com uma vida relativamente sofrida nunca deixou de demonstrar alegria e expressar seu carinho a todas as pessoas que conhecia, sempre verbalizava um elogio ou palavra de ânimo com o intuito de deixar todos com boa auto estima e feliz.

Dona Nadir é um exemplo de que é possível superar as perdas desde que contamos com fatores que permitam apoio e reflexão. Nesse sentido Dona Nadir contava com laços de amizades duradoras e os vínculos fortalecidos o que é essencial para transmitir segurança emocional, mesmo quando se encontrava exposta a situações traumáticas.

No dia 07 de dezembro de 2023, a alegria do Grupo Conviver, terceira idade, se unia às lágrimas daqueles que juntos se despediam de uma mulher de pequena estatura mas que se tornou gigante diante às adversidades. Lá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

estava Dona Nadir com um semblante sereno marcado por diversas lutas, porém sobrepujada por um A.V.E. Foi uma mulher guerreira mas não o suficiente para vencer a luta entre a vida e a morte.



CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.911, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

DENOMINA DE DONA NADIR MUNHOZ O CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Dona Nadir Munhoz** o Centro Municipal de Eventos, situado na Av.: Governador Júlio Campos, nº 243, no Bairro Vila Nova.

Art. 2º A denominação proposta visa prestar justa homenagem póstuma a Dona Nadir Munhoz dos Santos, pela valorosa dedicação e participação assídua nas atividades do Grupo Conviver destinado à terceira idade.

Art. 3º O Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, constando o nome atribuído no artigo primeiro dessa lei na finalização da obra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DA HOMENAGEADA

Nadir Munhoz dos Santos, conhecida como Dona Nadir, (nasceu no dia 26/09/1942) e foi uma das pioneiras de Campos de Júlio. Chegou a esse município na década de 1980, veio de Realeza-PR, juntamente com a sua família. Sempre trabalhou dignamente para ajudar prover o próprio sustento e de seus filhos.

Após seus sessenta anos de idade, mesmo sem o rigor da juventude, ainda continuou trabalhando como lavadeira de roupas para criar os netos. Após completar sessenta e cinco anos passou a viver com o valor que recebia de Benefício de Prestação Continuada-BPC.

Com o passar dos anos, pelo próprio processo de viver e envelhecer enfrentou uma série de perdas significativas, a viuvez, morte de quatro filhos e o surgimento de doenças que comprometeram a sua saúde. Mesmo com uma vida relativamente sofrida nunca deixou de demonstrar alegria e expressar seu carinho a todas as pessoas que conhecia, sempre verbalizava um elogio ou palavra de ânimo com o intuito de deixar todos com boa auto estima e feliz.

Dona Nadir é um exemplo de que é possível superar as perdas desde que contamos com fatores que permitam apoio e reflexão. Nesse sentido Dona Nadir contava com laços de amizades duradoras e os vínculos fortalecidos o que é essencial para transmitir segurança emocional, mesmo quando se encontrava exposta a situações traumáticas.

No dia 07 de dezembro de 2023, a alegria do Grupo Conviver, terceira idade, se unia às lágrimas daqueles que juntos se despediam de uma mulher de pequena estatura mas que se tornou gigante diante às adversidades. Lá estava Dona Nadir com um semblante sereno marcado por diversas lutas, porém sobrepujada por um A.V.E. Foi uma mulher guerreira mas não o suficiente para vencer a luta entre a vida e a morte.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

VIA PARANA IND. E COMERCIO DE TINTAS EIRELI-EPP

ROD Herminio Antonio Pennacchi, KM 05

Rolândia – PR – CEP 86606-850

CNPJ: 34.216.708/0001-04

Contato: (43) 3252-6824

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais não entregues, constante na Autorização de Fornecimento abaixo mencionada:

AF nº 10636/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023

AF nº 10637/2023 – Pregão Eletrônico nº 55/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA** conforme foi feito com o envio dessas. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 **C/C Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**